PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2024

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 006/2024

CONTRATO Nº 012/2024

CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO CENTRO NORDESTE CISCEN**, com sede à Rua Primavera, Nº. 428 Bairro Colina Verde inscrito no CNPJ sob o n.º 00 773 222/0001-47, neste ato representado pelo Presidente Sr. GERALDO ADILSON GONÇALVES, portador do CPF nº. 90389930644, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e outro lado a empresa GENTE SEGURADORA S/A, inscrita no CNPJ sob o nº 90 180 605/0001-02 , com sede na Av Rua Marechal Floriano Peixoto, n° 450 Bairro Centro Histórico, representada pela Srª MARCELO WAIS , portadora do CPF nº 63200538015 , denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si certo e ajustado a contratação de prestação do(s) serviço(s), cujo(s) objeto(s) encontra(m)-se mencionado(s) na Cláusula Primeira, tudo nos termos do **Processo Licitatório nº 008/2024 - Dispensa Eletrônica nº 006/2024**, regendo-se pelo disposto na Lei nº. 14.133/21 e pelas cláusulas e condições adiante enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de pessoa jurídica prestadora de serviço de seguro para os veículos que compõem a frota de ônibus do CISCEN e proporcionalmente as futuras aquisições, nos limites permitidos pela lei, para a cobertura dos seguintes veículos:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Franquia	Prêmio
01	Micro-ônibus Gran Micro ano 18/19 placa QXI3143,	**01**	**659,56**	**2.638,24**
02	Micro-ônibus Gran Micro ano 18/19 placa QXI3141,	**01**	**659,56**	**2.638,24**

Assinado por 2 pessoas: GENTE SEGURADORA S.A e GERALDO ADILSON GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/46B3-5449-7075-A78C e informe o código 46B3-5449-7075-A78C

03	Micro-ônibus Gran Micro ano 18/19 placa Micro-ônibus QXI3146,	**01**	**659,56**	**2.638,24**
04	Micro-ônibus Gran Micro ano 13/13 placa OPQ9783,	**01**	**629,41**	**2.517,65**
05	Micro-ônibus Gran Micro ano 13/13 placa OPQ9784,	**01**	**629,41**	**2.517,65**
06	Micro-ônibus Gran Micro ano 13/13 placa OPQ9785	**01**	**629,41**	**2.517,65**
07	FIAT ARGO TREKKING placa SIK1B71	**01**	**208,08**	**832,33**
Valor total :				**16.300,00**

Franquias para vidros:

Tipo de veículo	Para-brisas Dianteiro e traseiro	Faróis, Lanternas e retrovisores.	Vidros laterais
FIAT ARGO TREKKING	450,00	350,00	350,00
MICRO-ÔNIBUS	900,00	500,00	500,00

CLÁUSULA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁBEL

2.1 Para a presente contratação foi realizada a Contratação Direta sem Licitação estando o valor dentro do limite permitido pelo Artigo 75 Inciso II da Lei Federal 14.133/21.

Assinado por 2 pessoas: GENTE SEGURADORA S.A e GERALDO ADILSON GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/46B3-5449-7075-A78C e informe o código 46B3-5449-7075-A78C

CLÁUSULA TERCEIRA – DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1 As partes declaram-se sujeitas às normas previstas na Lei Federal 14.133/21 e suas alterações ulteriores e, supletivamente, pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado, bem como pelas cláusulas e condições deste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1 O presente contrato tem vigência de 01 (um) ano, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado no interesse da Administração, na conformidade com as disposições do art. 107 da Lei n.º 14.133/21.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO DOS BENS

5.1 O CONSÓRCIO pagará à CONTRATANTE pelo objeto do presente contrato, o valor total global de R$ 16.300,00 (dezesseis mil e trezentos reais).

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento se dará por **boleto bancário** imitido pela licitante vencedora, após o atesto do gestor do contrato, sendo no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da seguinte documentação:

a) Apólice de Seguro, na forma da lei;

b) Certidão Negativa de Débitos para com a Previdência Social (CND);

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);

d) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal: Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, e Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

6.2 Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.3 Junto ao corpo da Nota Fiscal/Fatura é recomendado fazer constar, para fins de pagamento, informações relativas ao nome e número do banco, da agência e da c/c da contratada, bem como, se a empresa é optante do " **SIMPLES**".

6.3.1 - Em sendo optante do "SIMPLES" o contratado deverá apresentar documento expedido pela Receita Federal demonstrando essa condição.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 As despesas com a execução deste contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias: 10.122.0001.2004.3.390.39.00 ficha 13.

Assinado por 2 pessoas: GENTE SEGURADORA S.A e GERALDO ADILSON GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/46B3-5449-7075-A78C e informe o código 46B3-5449-7075-A78C

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o Consórcio se compromete

a) Receber os serviços contratados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas no processo de Dispensa nº 006/2024;

b) Efetuar o pagamento da parcela em até 30 (trinta) dias após a entrega da apólice, mediante apresentação de boleto bancário, com vencimento a partir do recebimento da Fatura/Nota Fiscal devidamente atestada pelo Gestor do Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Cumprir rigorosamente os termos do ajuste, ao qual se vincula totalmente, não sendo admitidas retificações ou cancelamentos, quer seja nos preços ou nas condições estabelecidas;

9.2 Prestar, durante o período de cobertura, assistência de acordo com as normas vigentes, estabelecidas pela SUSEP, sem qualquer ônus adicional para o CONSÓRCIO;

9.3 Entregar, no prazo estabelecido no termo de referência, a Apólice de Seguro contendo todos os dados estabelecidos no presente Instrumento Convocatório, além de outros que se fizerem necessários em face das disposições legais pertinentes;

9.4. No caso de sinistro, a Seguradora deverá prestar assistência no prazo, máximo, de 06 (seis) horas, contadas do comunicado feito pelo condutor do veículo ou pelo fiscal da contratação designado pelo CONSÓRCIO.

9.5. Dentre os serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclui-se o reboque ou transporte do veículo, quando por pane, acidente ou roubo, o veículo não puder circular, devendo ser encaminhado à oficina mais próxima, se o conserto não puder ser efetuado, de forma ágil, no próprio local do evento.

9.6. Em caso de sinistro com perda total, roubo ou furto, a seguradora contratada poderá entregar a este Consórcio, como indenização, um veículo com as mesmas características do veículo sinistrado, roubado ou furtado, ou indenizá-la pecuniariamente sobre o valor de mercado, conforme tabela elaborada pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica – FIPE, referente à semana de ocorrência do sinistro.

9.7. A Seguradora responsabilizar-se-á, também, pelas despesas extraordinárias com traslado, hospedagem de condutor e passageiros do veículo.

9.8. A Empresa Contratada se obrigará a fornecer, em caso de acidente, incêndio, roubo/furto, dentre outros sinistros, carro reserva para que o condutor e os ocupantes do veículo retornem à sede do Consórcio.

9.9. Os prejuízos consequentes dos riscos cobertos garantem o pagamento de indenização a este Consórcio.

Assinado por 2 pessoas: GENTE SEGURADORA S.A e GERALDO ADILSON GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/46B3-5449-7075-A78C e informe o código 46B3-5449-7075-A78C

9.10. A indenização devida, em caso de sinistro, ficará limitada à importância segurada fixada na apólice e o reembolso deverá ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, após a apresentação, à Seguradora, da documentação e laudos exigidos por lei.

9.11. Atender às determinações regulares do Gestor do Contrato designado para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto, assim como as de seus superiores.

9.12. Manter em dia as obrigações concernentes à seguridade social e contribuição ao FGTS, durante toda a vigência deste contrato.

9.13. Veículo reserva para a veículo passeio (Fiat Argo) componente da frota por no minimo 30 dias.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento injustificado das obrigações assumidas nos termos deste contrato, sujeita a contratada a multas, consoante Lei nº. 14.133/21, o incidentes sobre o valor da Nota de Empenho, na forma seguinte:

a) o atraso injustificado na entrega/execução do objeto deste certame, sujeitará a empresa, a juízo da Administração, a multa moratória de 1 % (um por cento) por dia de atraso, até o limite do 10 (décimo) dia, multa de 10 % (dez por cento);

b) a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, caracterizar-se-á a inexecução total da obrigação.

10.2. Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 155, da Lei 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do objeto adjudicado, o Consórcio poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor adjudicado.

10.2.1. Suspensão temporária de participar de licitações e impedimento de contratar com o Consórcio, por prazo de até 2 (dois) anos, e;

10.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

10.3. A multa, eventualmente imposta à contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber deste Órgão, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao Órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo, ainda o Consórcio proceder a cobrança judicial da multa.

10.4. As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

11.1 O presente contrato poderá ser denunciado, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 10 (dez) dias da data desejada para o encerramento, em conformidade com o art. 137 da Lei 14.133/21:

Assinado por 2 pessoas: GENTE SEGURADORA S.A e GERALDO ADILSON GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/46B3-5449-7075-A78C e informe o código 46B3-5449-7075-A78C

I - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração Pública, nos casos enumerados nos incisos artigo 137, 151 e 155 da Lei nº. 14.133/21;

II - Em caso de rescisão administrativa ou amigável deverá haver autorização prévia e fundamentada da Administração do Consórcio.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE

12.1 A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE relativos ao presente contrato:

a) aumentar ou diminuir os quantitativos contratados nos limites previsto no art. 125, da Lei n. 14.133/21, conforme previsto na proposta comercial constante do procedimento de Dispensa de licitação nº 006/2024;

b) rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados do artigo 155 da Lei 14.133/21;

c) aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

d) fiscalizar a execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 Para eficácia do presente instrumento, o CONTRATANTE providenciará sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES DO CONTRATO

14.1 Independentemente de transcrição, fará parte integrante deste instrumento de contrato a proposta da empresa autuado junto ao Procedimento de Dispensa de Licitação, e a proposta da **CONTRATADA** .

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir fielmente as cláusulas ora avençadas e manter-se em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como as normas previstas na Lei 14.133/21 e legislação complementar, durante a vigência deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 As partes contratantes elegem o foro da Comarca de Guanhães - MG como o competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, ficando uma via arquivada na sede da **CONTRATANTE**.

Assinado por 2 pessoas: GENTE SEGURADORA S.A e GERALDO ADILSON GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/46B3-5449-7075-A78C e informe o código 46B3-5449-7075-A78C

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN, 29 de maio de 2024

_____

GERALDO ADILSON GONÇALVES

Consórcio Intermunicipal de Saúde do Centro Nordeste - CISCEN

_____

GENTE SEGURADORA S/A

MARCELO WAIS

Testemunhas:

Nome: _____ Nome:_____

CPF nº._____ CPF nº._____

Assinado por 2 pessoas: GENTE SEGURADORA S.A e GERALDO ADILSON GONÇALVES
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/46B3-5449-7075-A78C e informe o código 46B3-5449-7075-A78C

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 46B3-5449-7075-A78C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

GENTE SEGURADORA S.A (CNPJ 90.180.605/0001-02) em 31/05/2024 10:52:53 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

GERALDO ADILSON GONÇALVES (CPF 903.XXX.XXX-44) em 03/06/2024 08:07:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://licitardigital.1doc.com.br/verificacao/46B3-5449-7075-A78C